



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública Como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O USO de telefone celular ou outro meio de comunicação Durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCESSO LICITÁTORIO Nº121/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº094/2018

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, Centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Senhor Paulo Giovani Silveira de Melo**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO- PRESENCIAL094/2018**, do tipo **menor preço por item – PROCESSO Nº 121/ 2018 –** **Objetivando a Aquisição de Equipamentos Hospitalares,**, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 13/12/ 2018 às 09h00minhminhs o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 02/2018 de 02 de janeiro de 2018.As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

11 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

12 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.serradosalitre.mg.gov.br.

13 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situada na Praça Dr José Vanderley, nº 171, bairro Centro, Serra do Salitre/MG, de 09h00min horas até 16h30min horas. Ou por e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com.

13.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item 1.1.

a) As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites www.serradosalitre.mg.gov.br, Serviços, link "Licitações – Pregão Presencial", Pregão Presencial 094/2018, no campo "esclarecimentos", e, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.4-Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Protocolo geral da Prefeitura de 08:00 até 17:00 horas.

1.5-Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

21 O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

3.3- Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1- O Município de Serra do Salitre – MG, reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

4.2 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.41.08.10.301.7005.1401.44.90.52.00.00: FICHA 296 - FONTE DE RECURSOS-102

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

51 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus anexos.

52 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

61 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

62 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- DNRC;

63 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

64 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

65 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

seu conteúdo não deve ser incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

66 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.

67 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

68 Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.

69 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

71 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

72 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

73 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

74 Ato contínuo será aberto os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

75 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 –

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.1-A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

A- Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;

B- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

C-A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.

D-Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.1.2-A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “Sistema de cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, www.serradosalitre.mg.gov.br, na aba Editais.

9.1.3-As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (9.1.2)

9.1.4-A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.

9.1.5-O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.

9.1.6-As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.

9.1.7-O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.

9.1.8- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

9.1.9 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.1.10-O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s), ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.

9.2-Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.2.1-Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.2.2-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1-O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço, consoante às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2-Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3-Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4-O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

123/2006 .

10.5-Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6-Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8-O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9-O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10-Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11-Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12-Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.13-Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14-Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

122 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

122.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

e) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

f) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

12.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

12.4.2. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

12.5 DECLARAÇÕES

12.5.1 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

12.5.1.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.1.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.5.2. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

12.5.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

validade.

12.64 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.65 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.4 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O Município de Serra do Salitre, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do artigo 11,

§1º do Decreto Municipal nº 3.021/2015, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município Serra do Salitre analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Serra do Salitre convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital e no contrato;

16.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

17.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

17.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1-O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

18.2-Os itens desta licitação deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, situado na Avenida Estados Unidos, Nº455 - Bairro das Nações, Serra do Salitre/MG, de segunda a sexta-feira e em horário compreendido entre 08h00min às 16h30min horas, conforme citado na Ordem de Fornecimento sem qualquer ônus para o Município.

18.3-É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Serra do Salitre, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (34) 3833-3500.

18.4-Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5-As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.6-O recebimento do objeto será realizado pela Equipe do Almojarifado da Secretaria de Saúde de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até.
10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, depois de verificada a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

19 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1-Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2-Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3-Após a Inspeção de Recebimento, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item (ns) recebido(s) está (ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4-Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

19.5-Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Serra do Salitre, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6-Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

19.7-O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Serra do Salitre, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8-Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9-Depois de decorrido o prazo de avaliação, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10-Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar (em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11-O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Serra do Salitre.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As notas fiscais recebidas em serão pagas avista, em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

203 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SERRA DO SALITRE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

204 A(s) Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

205 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

206 A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

207 A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: compras.licitcaossalitre@gmail.com, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

208 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

209 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

desta licitação ficando, ainda, o Município de Serra do Salitre isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.11 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21 DOS RECURSOS

21.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1.1-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21.1.2-Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.1.3-Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 24(vinte e quatro) horas, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.1.4-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.1.5-Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, a impugnação protocolizada na Sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro, no horário de 11h30minh às 16h.

21.1.6-O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

21.1.7-O pedido de impugnação deverá conter, de forma Clara e explícita, as seguintes



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

informações:

(A)-Número do pregão presencial impugnado;

(B)-Nome da Empresa impugnante;

(C)-Razões da impugnação;

(D)-Nome do signatário da impugnação;

(E)-Dados da empresa impugnante.

(F)-Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.8- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.1.9- Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

21.1.10- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

21.1.11- Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3, deste edital.

21.1.12- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

21.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

21.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

21.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

22.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

22.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

22.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

22.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Município de Serra do Salitre, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

23.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município de Serra do Salitre o direito de, no interesse da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

23.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência. Anexo IX – Minuta do Contrato.

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

23.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.17 O foro da comarca de Patrocínio /MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Serra do Salitre, 20 de Novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretária Mun. de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

01-DO OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de Equipamentos Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

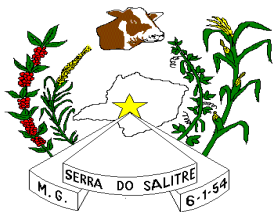
1.1.2-A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 002/2013 e 026/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria

02-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens especificados é essencial para a melhoria de toda infraestrutura do Hospital Municipal de Serra Salitre, contribuindo para garantir a qualidade das ações assistenciais prestadas à população.

03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Un	QT	Especificação	Unitário	Total	Marca
----	----	---------------	----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	1,00	<p>FOCO CIRURGICO DE TETO DUPLO DE LED,ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA CADA CÚPULA: COMPACTO E FUNCIONAL, PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CIRURGIAS. CÚPULA EM ALUMÍNIO, PARA MELHOR DISSIPACÃO DO CALOR. TECNOLOGIAEM QUE PERMITE TER UM AMPLO PONTO DE VISÃO COM UM NÍVEL DE ILUMINAÇÃO EM LED. VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE 50.000 A160.000 LUX. MODO ENDOSCOPIA. DIÂMETRO DO CAMPO ILUMINADO, AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE, NÃO HAVENDO MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA, AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES, POIS NÃO OCORRE DESGASTE DEVIDO A NÃO POSSUIR ARTICULAÇÕES E PEÇAS MÓVEIS, COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE. ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES (RA): 95. PROFUNDIDADE DE CAMPO: 64CM. TEMPERATURA DE COR: 4.200°K. VIDA ÚTIL DO LED 60.000 HORAS NO MÍNIMO. O FOCO DEVERÁ SER TESTADO EM LABORATÓRIO, APRESENTAR E POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013. POSSUÍ GIRO LIVRE: DO BRAÇO DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO DE MOLA; DO BRAÇO DE MOLA EM RELAÇÃO A ESTRUTURA; E O GIRO DA ESTRUTURA.</p>			
Un	1,00	<p>FUNTE DE LUZ COM LÂMPADA DE XÊNON DE 300 WATTS DE POTÊNCIA, NÍVEIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ CONTROLADO PELO USUÁRIO E AJUSTE AUTOMÁTICO; FORNECIMENTO DE AR ATRAVÉS DE BOMBA INTENRA; FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PRESSURIZAÇÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FORÇADA PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E INDICADOR DE MEIA-VIDADA LÂMPADA.ALIMENTAÇÃO: 120V/220V, 50HZ/60HZ; FLUTUAÇÃO DA REDE +/- -10%;DIMENSÕES: 390 X 155 X 450MM;PESO: 15.3 KG;ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	1,00	<p>MESA CIRURGICA MOTORIZADA ,ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:BASE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPORTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS, COM REVESTIMENTO REFORÇADO, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES. A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360°, COMBLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. COLUNA DE ELEVAÇÃO DEVE SER COMPOSTA DE COLUNAS GUIAS COM HASTES GUIAS DE AÇO. DEVERÁ PERMITIR AMPLO AJUSTE DE ALTURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS; MÍNIMA DE 650 MM E MÁXIMA DE 1150 MM, COM SISTEMA ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA COLUNA DA MESA. CHASSI A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). POSSUIR RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. A MESA ATENDE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601-1; EC 60601-1-2 E IEC 60601-2-46. A CAPACIDADE DA MESA É PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 320KGS. TAMPO RADIOTRANSARENTE AO USO INTENSIFICADORES DE IMAGENS, RAIO-X EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 300 MM, ATRAVÉS DO USO DE CONTROLE REMOTO. A MESA ATENDE E POSSUI NORMAS DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 59/2000. MOVIMENTOS DA MESA: MOTORIZADOS: OS MOVIMENTOS DE SEMI-FLEXÃO DE PERNAS E COXAS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL SÃO REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO ENA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA. ACOMPANHA A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA. O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS É CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE. DEVE POSSUIR TECLA ZERO PARA QUE AO SER ACIONADA PRODUZA UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS ATÉ ATINGIR A POSIÇÃO ZERO (0) INICIAL OU UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE</p>			
----	------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

	<p>MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO INTEIRIÇAS OU BIPARTIDAS A ESCOLHA DO CLIENTE E REMOVÍVEIS. MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE É REMOVÍVEL. ORENAL ACIONADO ATRAVÉS DE MANIVELAS REMOVÍVEIS. CONTROLES: ACOMPANHA A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE TECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS; TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO AS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO À CABEÇA. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MESA: 01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE SUPORTES DE PORTA-COXA INFANTIL; 01 PAR DE SUPORTES DE PORTA-COXA OBESO; 01 ARCO DE NARCOSE EM L; 01 PAR DE OMBREIRAS; 01 KIT DE GINECOLOGIA; 01 SUPORTE FACIAL CIRCULAR ABERTO EM GEL POLÍMERO. OBS.: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DA MESA.</p>			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	2,00	MONITOR DE SINAIS VITAIS E OXIMETRIA + MÓDULO DE TEMPERATURA ,ESPECIFICAÇÕES:MONITOR DE CONFIGURAÇÕES FLEXÍVEIS PODENDO SER UTILIZADO COMO UM OXÍMETRO DE MESA ATÉ UM MONITOR DE SINAIS BÁSICOS,SPO2 + MÓDULO DE TEMPERATURA,CARACTERÍSTICAS GERAIS:TELA TF LCD 5.6" 640X480;COMPACTO ,COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO;SUPORTE PARA MACA/TRANSPORTE,IMPRESSORA INTEGRADA E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO AURICULAR , GARANTIR ESTABILIDADE DA MEDIÇÃO EM DIFÍCEIS CONDIÇÕES DE USO E GARANTIR MAIOR EXATIDÃO DOS SINAIS VITAIS OBSERVADOS,BATERIAS DE LONGA DURAÇÃO PARA SER DESLOCADO DO SEU LOCAL HABITUAL OU DURANTE O TRANSPORTE DE ALGUMPACIENTE TENHA SEU USO POSSÍVEL SEM NECESSIDADE DE RECARGA, SER CONFIGURADO COMO OXÍMETRO DE MESA / MONITOR DE OXIMETRIA OU ATÉ UM MONITOR DE SINAIS BÁSICOS FISIOLÓGICOS PARA SER UTILIZADO DURANTE A TRIAGEM DO PACIENTE,SER COMPATÍVEL COM SISTEMA HOSPITALAR HL7/HIS E CENTRAL DE MONITORAMENTO PARA MONITORAR STATUS DO PACIENTE À DISTÂNCIA PELO TABLET E SMARTPHONE,TER TELA AMPLA COM EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA DE PULSO, ÍNDICE DE PÉRFUSÃO, BARGRAPH, CURVA DE PLESTIMOGRAFIA, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE.GARANTIA MINIMA DE 6 MESES E MANULA DE INSTRUÇÃO PARA FUNCIONAMENTO			
----	------	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	1,00	<p>MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO:COM BATERIA INTEGRADA O QUE PERMITE SEU USO EM CASO DE INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALARMES PREVENTIVOS DE MONITORAMENTO CONTINUO.PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO ECG,OXIMETRIA,PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA,RESPIRAÇÃO,TEMPERATURA EXTERNA,INFORMAÇÕES TÉCNICAS:DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM INDICADOR, NA TELA NA FORMA DE ONDA,SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC ANÁLISES DE ARRITMIAS;TELA COLORIDA TFT DE ALTA RESOLUÇÃO;BATERIA INTEGRADAPARA MELHOR PORTABILIDADE;TOM DE PULSO DA SPO2 (PITCH TONE);ARMAZENAGEM DE DADOS;PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOSDETRANSPORTE; PESO MENOR QUE 3KG;ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE VIA INTERNET;MODO DEVERIFICAÇÃO CONTÍNUA;LAN CONEXÃO SEM FIO ; SUPORTA HF7 E MFER;OPÇÕES PARA DIVERSOS AMBIENTES HOSPITALARES:ETCO2 RESPIRONICS SIDE/MAIN STREAM ,ECG DE 12 CANAIS E INTERPRETAÇÃO ,PNI SUNTECH DE ALTA PERFORMANCE,ANÁLISE DE ECG DE ALTA PERFORMANCE,SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC,ANÁLISES DE ARRITMIAS E TENDÊNCIAS,ANÁLISE DE ECG,TELA COLORIDA TFT 10,4" COM 6 FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS,ALARME VISÍVEL NA ALÇA DE TRANSPORTE,INDICAÇÃO NUMÉRICAS E GRÁFICAS,TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO DA SPO2,IMPRESSÃO TABULAR E GRÁFICA EM 3 CANAIS,MINIMO DE 100 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS,ARMAZENAGEM DE ALARMES E ONDAS,CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS,BATERIA DE LI-ION DE ALTA PERFORMANCE,CONEXÃO PARA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO USANDO LAN OU W-LAN,TONS DE PULSO DA OXIMETRIA ,GARANTIA DE PELO MENOS 2 ANOS,MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA :ACESSÓRIOS PADRÃO-CABO DE ECG;10 ELETRODOS DESCARTÁVEL;TUBO EXTENSOR DE PNI;BRAÇADEIRA PNI ADULTO; SENSORES DE SPO2;SENSORES DE TEMPERATURA,CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT;ADAPTADOR DC (18 VDC, 2.5 A);DADOS TÉCNICOS :PRESSÃO NÃO INVASIVA DE PNI,MÉTODO: OSCILOMÉTRICO - PRESSÃO DIASTÓLICA / SISTÓLICA / MÉDIA; MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL / AUTOMÁTICO / CONTINUO;INTERVALO DE MEDIÇÃO: 1 MIN, 2MIN,3MIN, 4MIN, 5MIN, 10MIN, 15MIN, 20MIN, 30MIN, 1H, 2H, 3H, 4H, 8H;FAIXA DE MEDIÇÃO: PRESSÃO ADULTO 20-260MMHG - PRESSÃO</p>			
----	------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

	<p>PEDIÁTRICA 20-230MMHG -PRESSÃO NEONATO20- PRECISÃO: ERRO MÉDIO +- 3MMHG ,TEMPERATUR 1;FAIXA DEMEDIÇÃO: 15 - 45°C;PRECISÃO: + 1°C;COMPATIBILIDADE: SENSORES DE TEMPERATUR, SÉRIE 400;SP02 FAIXA DE SATURAÇÃO: 0-100%,RESOLUÇÃO: 1%;FAIXA DE PULSO: 0-254BPM ,PRECISÃO DE PULS COMPATIBILIDADE: SENSORES OXIMETRIANELLCOR,CARACTERÍSTICAS: DETECÇÃO PERFUSÃO RESPIRAÇÃO MÉTODO: IMPEDÂNCIA TORÁCICA SELEÇÃO DE CANAL: RA-LA OU RA-LL,FAIXA DE MEDIÇÃO: RESPIRAÇÃO POR MINUTO PRECISÃO: +- 1 RESPIRAÇÃO MINUTO ,ALARME DEAPNEIA: SIM ,ECG ,SELEÇÃO DE VI. VIAS I,II,III; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA:30-350BPM; PRECISÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: +- 1BPMOU +- QUE FOR MAIOR; VELOCIDADE DA AMPLITUDE: 6.25, 12 50MM/SEG;FILTROS: DIAGNÓSTICO:0.1~150HZ,MONITORAÇÃO:0.1~ 40Hz ,MODERADO: 0.1~20HZMÁXIMO: 5~20HZ;FAIXADEDETECÇÃO DO SEGUIMENTO MV;ANÁLISE DE ARRITMIA: ASSISTOLIA, VTACH, DETECÇÃO DEMARCAPASSO: INDICADOR NA TELA DE ONDA(SELECIONÁVELPELOUSUÁRIO); PROTEÇÃO: CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETRO CIRÚRGICAS E DESFIBRILADORES;GERAL TELA, RESOLUÇÃO: 10 A 12" COLORIDO CRISTAL LÍQUIDO TFT, 800X480PIXELS; PACIENTES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;DIMENSÕES, PESO: 238X250X163MM, APROXIMADAMENTE 3 KG;TRAÇADO / TELA: 4 FORMAS DEONDAS, VELOCIDADE 6.25,12.5, 25, 50MM/SEG, VALRES NUMÉRICOSDOS PARÂMETROS.INDICADORES CATEGORIA DE ALARM (2 NÍVEIS DE PRIORIDADE);LUZ DE ALARME NA ALÇA DE TRANSPORTE;TOM DE PULSIO, LIMITES DE ALARMES SELECIONÁVEIS;ESTADO DA BATERIA, INDICAÇÃO EXTERNA POR LED. INTERFACES CONECTOR DE ENTRADA DC:12- 18 VDC, 2.5A; SINCRONIZAÇÃO COM DESFIBRILADOR; NÍVEL DESINAL:PULSO 0-5V;AMPLITUDE DE PULSO: 100+-10MS;LANSAÍDADIGITALPARATRANSFERÊNCIA DE DADOS; SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMEIRA;-0.3AEM 125VAC;-SAÍDA DC: 5 VDC, 1AMAX.BATERIA RECARREGÁVEL DELI- ION; AUTONOMIA DE 2 HORAS ; ARMAZENAMENTO DEDADOS: 128 HORAS DETENDÊNCIAS, 20 ONDAS DE ALARMES DE 10 SEG; LINGUAGEM DO MENU / SW: PORTUGUÊS.FUNIONAMENTO DO MONITOR APENAS COM UM BOTÃO ,REALIZE SINCRONISMO</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

		COM DESFIBRILADOR BIFÁSICO			
--	--	----------------------------	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	1,00	MONITOR TIPO LCD DE 19 POLEGADAS, TELA PLANA; RESOLUÇÃO DE 1280X1024 PIXELS; ENTRADAS DE VIDEO, RGB, S-VÍDEO (Y/C), DVI E VÍDEO COMPOSTO; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA NTSC/PAL; MENU EM TELA; AJUSTES DE CONTRASTE, BRILHO, ABERTURA, FASEE CROMA;ALIMENTAÇÃO: 120V/220V, 50HZ/60HZ DIMENSÕES: 432X84,5X353MM,ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO			
Un	1,00	PROCESSADORA DE IMAGENS COM PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL DVI; COMPATÍVEL COM CAPTURA DE IMAGENS DIRETA POR CCD COLORIDO; FUNÇÕES INCORPORADAS - AJUSTE DE TONALIDADE DE COR (AZUL/VERMELHO/VERDE), IRÍS, CONGELAMENTO DE IMAGEM; BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO (WHITE BALANCE); SISTEMA DE CROMOSCOPIA DIGITAL OU SIMILAR; PERMITE A CONEXÃO A OUTROS EQUIPAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO COMO VÍDEO PRINTER, DVD E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM; SAÍDA DE USB PARA CAPTURA DE FOTOS E VÍDEOS; SAÍDA DE VÍDEO INCORPORADAS: DVI, SUPER VÍDEO (Y/C). RGB, USB; MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ATÉ 2 VEZES, NÃO NECESSITA DE ACESSÓRIOS PARA O SEU ACIONAMENTO; ALIMENTAÇÃO: 120V/220V, 50HZ/60HZ; FLUTUAÇÃO DA REDE +/- -10%; DIMENSÕES: 390 X 105 X 460MM; PESO: 11.7 KG;ACOMPANHA PIGTAIL AQ SYST PARA WHITE BALANCE, MANUAL, CABO DE COMUNICAÇÃO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.			
Un	1,00	RACK PARA ACOMODAÇÃO DE TODO O SISTEMA COM RODÍZIOS COM TRAVAS. CAPACIDADE PARA APARAR ATÉ 02 (DOIS) APARELHOS, BRAÇOS PARA MONITOR LCD; 04 (QUATRO) PRATELEIRAS; NOBREAK SENOIDAL BIVOLT DE 1,5KVA			
Un	1,00	VIDEOGASTROSCÓPIO TOTALMENTE IMERSÍVEL; CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; VISÃO FRONTAL COM CAMPO DE VISÃO DE 140° (SOMENTE NO SINAL DE S/V); OBSERVAÇÃO DE 3 A 100MM; TUBO DE INSERÇÃO DE 9,0MM DE DIÂMETRO, PONTA DISTAL DE 9,0MM; ANGULAÇÃO DE 210° PARA CIMA, 90° PARA BAIXO, 100° PARA DIREITA E 100° PARA ESQUERDA;CANAL DE BIOPSIA DE 2,8MM; COMPRIMENTO DE TRABALHO 1050MM E TOTAL DE 1100MM.ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO, VÁLVULA DE ÁGUA, VÁLVULA DE BIOSPSIA, FRASCO DE ÁGUA, APARELHO DE TESTE DE VEDAÇÃO, ESCOVA DE LIMPEZA, PINÇA DE BIOPSIA, KIT PARA LAVAGEM E MALA PARA TRANSPORTE.			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Critério de Avaliação: Menor Preço

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II

MODELO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Senhor (a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra do Salitre, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº094/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada.

_____ (endereço completo), declara,
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO -IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada.

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
Município de Serra do Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial, que é:

- MICRO EMPRESA ou
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

Cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Valor total: R\$ _____ (em algarismos)

(por extenso) _____

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO que o(s) item(s) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta)

dias.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Serra do Salitre/MG, de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO- VI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada.

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Serra do
Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da
União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO-VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada.

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Serra do
Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial Nº 094/2018, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO-VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ.
_____, sediada no
_____ endereço (endereço
completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de
2018. (Local)

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

MINUTA DE CONTRATO

[CONTRATO: NÚMERO_CONTRATO] /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE E A EMPRESA [CONTRATOS: NOME_CREDOR].

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ sob o no 18.468.058/0001-20, com sede à Praça Dr José Vanderley, 171, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º, com sede no endereço, representada por seu representante legal, portador do CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-É objeto do presente contrato Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

21. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo setor de Compras e Licitações o Material devere ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Avenida Estados Unido Nº 455, bairro Nações



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

– Serra do Salitre/MG.

22. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;

23. O produto deverá se entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 00/00/0000.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ (Contratos:Valor_Contrato) ([Contratos:Valor_Extenso]).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.41.08.10.301.7005.1401.44.90.52.00.00: FICHA 296 - FONTE DE RECURSOS-102

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presenciais nº: 094/2018 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas editais e no contrato;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almojarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (34) 3833- 1431, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

9.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

101. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

102. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

103. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

104. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

105. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

106. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício das contraditória e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

notificação pessoal do contratado.

118 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

119 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

1110 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Diário Oficial de Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra do Salitre, ... de de 2018.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Andreia Fernandes



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Secretária Municipal de Saúde

Município de Serra do Salitre/MG

(Contratos: Nome Representante)

Contratado

Testemunhas: 1.

2 -